TC 026.968/2016-9

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Município de Acopiara/CE.

Responsáveis: Antônio Almeida Neto (CPF 119.697.763-15).

Advogado ou Procurador: não há.

Interessado em sustentação oral: não há.

Proposta: diligência.

INTRODUÇÃO

1. Trata o presente processo de Tomada de Contas Especial instaurado pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), em razão da impugnação total de despesas dos recursos repassados por meio do Convênio TC PAC 1262/2007 (Siafi 638.865), de 31/12/2007, celebrado com o Município de Acopiara/CE, tendo por objeto a execução de sistema de abastecimento de água, com vigência estipulada para o período de 31/12/2007 a 24/6/2014 (peça 1, p. 92-103).

HISTÓRICO

2. Os recursos previstos para a execução do objeto do referido convênio foram orçados no valor total de R$ 4.209.129,95 com a seguinte composição: R$ 209.129,95 de contrapartida da convenente e R$ 4.000.000,00 à conta da concedente, liberados mediante as ordens bancárias abaixo listadas (peça 1, p. 137):

a) 2009OB806536, de 24/7/2009, no valor de R$ 800.000,00;

b) 2011OB805861, de 1º/9/2011, no valor de R$ 400.000,00;

c) 2011OB805862, de 1º/9/2011, no valor de R$ 800.000,00;

d) 2012OB804056, de 4/6/2012, no valor de R$ 800.000,00;

e) 2013OB800668, de 27/2/2013, no valor de R$ 1.200.000,00.

3. A Controladoria-Geral da União, por meio do Relatório de Auditoria 827/2016 (peça 9, p. 4-8) concluiu pela imputação de débito a Antônio Almeida Neto (CPF 119.697.763-15), ex-prefeito do Município de Acopiara/CE (Gestões: 2005-2008 e 2009-2012), em razão da impugnação total de despesas do Convênio TC PAC 1262/2007. Por conseguinte, atestou a irregularidade das contas, conforme expresso no respectivo Certificado de Auditoria (peça 9, p. 9) e Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno (peça 9, p. 10).

4. Em Pronunciamento Ministerial (peça 9, p. 11), o Ministro de Estado da Saúde, na forma do art. 52 da Lei 8.443/92, atesta haver tomado conhecimento das conclusões do Controle Interno acerca das contas do aludido responsável.

EXAME TÉCNICO

5. De acordo com o plano de trabalho, o sistema de abastecimento de água previsto no Convênio TC PAC 1262/2007 compõe-se de: Serviços Preliminares, Captação, 8.000 metros de Adutora, 1 Estação de Tratamento de Água, 1 Reservatório e Instalações Elétricas (peça 1, p. 19-20).

6. A instauração da presente tomada de contas especial foi materializada pela impugnação total de despesas, conforme consignado no Relatório de Visita Técnica, de 7/6/2013 (peça 2, p. 54-56), no Parecer Financeiro 31/2014, de 11/3/2014 (peça 4, p. 44-46), e no Parecer Financeiro 169/2015, de 2/6/2015 (peça 6, p. 34-36).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58094400.

7. No Parecer Financeiro 169/2015, de 2/6/2015, a Funasa sugeriu a aprovação de R$ 1.200.000,00 dos recursos que foram devolvidos e não aprovação de R$ 2.800.000,00 referente aos recursos repassados pela Funasa que não obtiveram a boa e regular aplicação no objeto da avença, cuja responsabilidade foi atribuída ao Sr. Antônio Almeida Neto solidariamente com o Sr. Francisco Dano de Sousa Lima, Secretário de Infraestrutura do município, assinante do contrato com a empresa Garra Construções e ordenador das despesas impugnadas (peça 6, p. 36).

8. A prestação de parcial do Convênio TC PAC 1262/07 encontra-se na peça 1 (p. 145-194). O Município de Acopiara celebrou contrato com a sociedade empresária Garra Construções Ltda. (CNPJ 08.752.534/0001-86), no valor de R$ 8.941.028,41, para a construção da segunda etapa do sistema de abastecimento de água da Adutora do Trussu, com prazo de execução para 360 dias (peça 1, p. 184-190).

9. No Relatório de Visita Técnica, cuja visita ocorreu em 11/8/2011, a Funasa considerou (peça 1, p. 195):

a) a execução de 3.539,70 metros de Adutora do total de 8.000 metros previstos;

b) não foram executados: captação, estação de tratamento de água, instalações elétricas e reservatório;

c) os serviços preliminares foram executados.

10. Foi emitido parecer técnico da Funasa favorável à alteração do plano de trabalho inicial, passando a prever os seguintes serviços para o Sistema de Abastecimento de Água - Adutora Trussu, 2ª Etapa (peça 1, p. 204-206):

a) Serviços Preliminares;

b) Adutora (assentamento), no quantitativo de 10.388 metros;

c) Aquisição Tubulação (adutora), no quantitativo de 5.150 metros;

d) Chaminé de Equilíbrio.

11. No Relatório de Visita Técnica, cuja visita ocorreu em 12/3/2012, a Funasa considerou (peça 1, p. 197-198):

a) a execução de 5.194,17 metros de Adutora do total de 10.388.34 metros previstos;

b) não foram executados: captação, instalações elétricas e reservatório;

c) a estação de tratamento de água foi executada em 0,88, representando 88%;

c) os serviços preliminares foram executados.

12. No Relatório de Visita Técnica, cuja visita ocorreu em 14/8/2012, a Funasa considerou (peça 2, p. 11-12):

a) a execução de 7.375,7 metros de Adutora do total de 10.388.34 metros previstos;

b) não foram executados: captação, instalações elétricas e reservatório;

c) a estação de tratamento de água foi executada em 0,88, representando 88%;

c) os serviços preliminares foram executados.

13. Cabe ressaltar que o Município de Acopiara celebrou três convênios com a Funasa objetivando a construção do Sistema de Abastecimento de Água - Adutora Trussu. São eles:

13.1. Convênio EP 2346/06 (Siafi 574.838), objetivando a construção da 1ª etapa do Sistema de Abastecimento de Água - Adutora Trussu. O município recebeu o montante de R$ 4.000.000,00, com a vigência do convênio compreendendo o período de 30/6/2006 a 26/9/2009.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58094400.

13.2. Convênio TC PAC 1262/07 (Siafi 638.865), objetivando a construção da 2ª etapa do Sistema de Abastecimento de Água - Adutora Trussu. O município recebeu o montante de R$ 4.000.000,00, com a vigência do convênio compreendendo o período de 31/12/2007 a 24/6/2014.

13.3. Convênio TC PAC 2026/08 (Siafi 651.929), objetivando a construção da 3ª etapa do Sistema de Abastecimento de Água - Adutora Trussu. O município recebeu o montante de R$ 4.449.999,98, com a vigência do convênio compreendendo o período de 31/12/2008 a 13/5/2014.

14. De acordo com dados do TC 011.292/2015-6, o plano de trabalho do Convênio EP 2346/06 (Siafi 574.838) previa (peça 1, p. 119, TC 011.292/2015-6):

a) Serviços Preliminares;

b) 13.400 metros de Adutora;

c) 1 Estação de Tratamento de Água.

14.1. O Relatório de Visita Técnica 01 realizada em 13/2/2008 considerou realizados os serviços preliminares, mas a Estação de Tratamento de Água não havia sido construída. Não foi possível verificar o quanto foi executado da etapa Adutora, devido inteligibilidade do item no referido relatório (peça 1, p. 219, TC 011.292/2015-6).

14.2. O Relatório de Visita Técnica 03 ocorrida em 21/10/2010 considerou realizados os serviços preliminares, 10.020 metros de Adutora-Tubulação (100%), assentamento de 4.300 metros de tubulação (100%). O engenheiro considerou que os serviços de implantação da 1ª etapa do sistema adutora do Trussu, objeto do convênio 2346/2006, foram concluídos (peça 1, p. 323, TC 011.292/2015-6).

15. O plano de trabalho do Convênio TC PAC 1262/07 prevê (peça 1, p. 20):

a) Serviços Preliminares;

b) Captação;

c) 8.000 metros de Adutora;

d) Estação de Tratamento de Água - complementação;

e) Reservatório;

f) Instalações Elétricas.

15.1. O Relatório de Visita Técnica 03 ocorrida em 11/8/2011, considerou a execução de 3.539,70 metros de Adutora e os serviços preliminares. Não houve execução dos itens Captação, Estação de Tratamento de Água - complementação, Reservatório e Instalações Elétricas (peça 1, p. 195). Segundo o relatório, os serviços alcançaram o percentual de 34,3%.

15.2. O Relatório de Visita Técnica 03 ocorrida em 12/3/2012, considerou a execução de 5.194,17 metros de Adutora, os serviços preliminares e 0,88 da Estação de Tratamento de Água - complementação. Não houve execução dos itens Captação, Reservatório e Instalações Elétricas (peça 2, p. 5-6). Segundo o relatório, os serviços alcançaram o percentual de 48,8%.

15.3. O Relatório de Visita Técnica 03 ocorrida em 14/8/2012, considerou a execução de 7.375,72 metros de Adutora, os serviços preliminares e 0,88 da Estação de Tratamento de Água - complementação. Não houve execução dos itens Captação, Reservatório e Instalações Elétricas (peça 2, p. 11-12). Segundo o relatório, os serviços alcançaram o percentual de 69,6%.

15.4. No Relatório de Visita Técnica, datado de 10/7/2014, o engenheiro concluiu que não houve a comprovação de itens do "relatório anterior", com o agravante de que os serviços executados estavam se deteriorando pelo abandono e ação do tempo (peça 5, p. 131).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58094400.

16. Não há informações sobre o andamento do Convênio TC PAC 2026/08 (Siafi 651.929), objetivando a construção da 3ª etapa do Sistema de Abastecimento de Água - Adutora Trussu. O município recebeu o montante de R$ 4.449.999,98, com a vigência do convênio compreendendo o período de 31/12/2008 a 13/5/2014.

17. Assim, foi proposta a realização de diligência ao órgão concedente, nos termos do instrução à peça 10.

18. Em atendimento à diligência efetivada por meio do Ofício 1253/2017-TCU/Secex-MG, de 23/6/2017 (peça 12) a Funasa enviou a documentação constante da peça 17, informando que:

I - TC/PAC 2026/2008 (Siafi 651.929).

18.1. Em 31 de março de 2017, foi elaborado o Parecer Financeiro 36, referente à reanálise da Prestação de Contas Final do Convênio TC/PAC 2026/2008, tendo a analista se manifestado no sentido da manutenção dos Pareceres Financeiros 39/2015 e 177/2016, reprovando a importância de R$ 4.449.999,98, em virtude de impugnação técnica por parte da Divisão de Engenharia de Saúde Pública - DIESP, de responsabilidade solidária dos Srs. Antônio Almeida Neto, prefeito atual, Manoel Pereira Filho, ex-secretário de infraestrutura, Paulo Franklin de Aragão Rodrigues sócio gerente da empresa Garra Construções Ltda., e do ex-prefeito Francisco Vilmar Félix Martins.

18.2. Em 22 de agosto de 2013, a Divisão de Engenharia de Saúde Pública-DIESP, elaborou o relatório de visita técnica s/n, relativo à execução física da obra objeto dos Convênios 1262/2007 e 2026/2008, o que motivou a não aprovação da prestação de contas final.

18.3. Em 29 de junho de 2017, o Sr. Antônio Almeida Neto, reportando-se ao Parecer Financeiro 36/2007, encaminhou o Ofício 277, solicitando o prazo de 180 dias para solucionar os problemas constatados pela Funasa, alegando que no período de 2013 a 2016 não foi o administrador do Município de Acopiara, mas adiantou que já estaria adotando as devidas providências junto à construtora responsável para colocar a obra em funcionamento regular (peça 17, p. 1).

II - Convênio 1262/2007 (SIAFI 638.865).

18.4. Não houve a apresentação de Guia de Recolhimento da União (GRU), comprovando a devolução do valor de R$ 1.200,000,00, no Parecer Financeiro 169, de 02 de junho de 2015.

18.5. Em 26 de janeiro de 2016, foi elaborado o Parecer Financeiro 22, de reanálise da prestação de contas final do Convênio 1262/2007, tendo o analista se manifestado no sentido de sugerir a não aprovação no valor de R$ 2.800.000,00, de responsabilidade do Sr. Antônio de Almeida Neto (peça 17, p. 2).

19. Realmente, verifica-se que a Funasa, por meio do Ofício 477, de 21 de junho de 2017, acolheu o pedido do atual prefeito de Acopiara, concedendo mais 180 dias, a contar do recebimento do ofício, para demonstrar que o sistema de abastecimento de água no Município de Acopiara/CE foi concluído, atendendo o objeto do Convênio 2026/2008 - Siafi 651.929 (peça 17, p. 17-18).

20. A Funasa encaminhou, ainda, cópia do despacho datado de 16 de agosto de 2017 informando a seguinte situação física das obras (peça 17, p. 24-26):

I - Convênio EP 2346/06

Meta	Construção do Sistema Adutor do Trussu - Acopiara - 1ª Etapa			
Etapas		Quant. previstos	Quant. executados	Percentuais aprovados
1.1	Serviços preliminares	1 unid.	. 1 un.	100%
1.2	Adutora -	10.020m	10.020m	100%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58094400.

	Tubulação			
1.3	Assentamento de Tubulação	4.300m	4.300m	100%

II - TC PAC 1262/07

Meta	Construção do Sistema Adutor do Trussu - Acopiara - 2ª Etapa				
Etapas		Quant. previstos	Quant. executados	Valores aprovados	Valores não aprovados
1.1	Serviços preliminares	1 unid.	. 1 un.	23.141,58	
1.2	Adutora	10.388m	6.011m	1.168.848,63	2.901.779,92
1.3	chaminé de equilíbrio	1 unid.	0	0	72.506,93
1.4	Serviços complementares	1 unid.	0,60	36.524,35	0

III - TC PAC 2026/08

Meta	Construção do Sistema Adutor do Trussu - Acopiara - 3ª Etapa				
Etapas		Quant. previstos	Quant. executados	valores aprovados	Valores não aprovados
1.1	Serviços preliminares	1 unid.	. 1 unid.	4.415,94	
1.2	Adutora	8.000m	3.160m	1.609.580,98	3.096.816,36
1.3	Serviços complementares	1 unid.	0,81	18.710,06	4.157,79

21. Dessa forma, o quadro II do item 20 acima, referente ao Convênio TC PAC 1262/2007 (Siafi 638.865), mostra um débito da ordem de R$ 2.974.286,85. No entanto, considerando que foram repassados R$ 4.000.000,00 (item 2 retro) e que não houve a comprovação da devolução de R$ 1.200.000,00 (item 18.4 retro), caberia a atribuição do débito equivalente à totalidade dos recursos repassados aos responsáveis pela execução do convênio, no caso o Sr. Antônio Almeida Neto (CPF 119.697.763-15), atual prefeito do Município de Acopiara/CE, solidariamente com o Sr. Francisco Dano de Sousa Lima, Secretário de Infraestrutura do município, assinante do contrato com a sociedade empresária Garra Construções e ordenador das despesas impugnadas (peça 6, p. 36) e com a Garra Construções Ltda. na condição de executora das obras objeto do TC PAC 1262/07.

22. Verifica-se que o Município de Acopiara/CE assinou o contrato com a sociedade empresária Garra Construções Ltda. (CNPJ 08.752.534/0001-86), datado de 20/7/2010, objetivando a construção da 2ª etapa do Sistema de Abastecimento de Água da Adutora do Trussu, no valor global de R$ 8.941.028,41 (peça 1, p. 184-190).

23. No entanto, na prestação de contas parcial (peça 1, p. 145-194) não consta a relação de pagamentos efetuados, nem os extratos bancários da conta específica do convênio, dificultando identificar o montante pago pelos serviços prestados. Também, não foi possível definir se realmente houve a devolução da quantia de R$ 1.200.000,00, tendo em vista que a Funasa não encaminhou a cópia da Guia de Recolhimento da União que poderia comprovar tal devolução (item 18.4 retro).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58094400.

24. Ademais, criou-se outro ponto de controvérsia nos autos. Desta vez, a controvérsia reside no fato de que a Funasa concedeu o prazo de 180 dias para que o convenente concluísse o sistema de abastecimento de água no Município de Acopiara/CE, objeto do Convênio 2026/2008 - Siafi 651.929 (item 19 retro), podendo interferir, também, na conclusão do Convênio TC PAC 1262/2007 (Siafi 638.865).

25. Portanto, proporemos novas diligências saneadoras, com vistas a estabelecer as responsabilidades e o valor do débito e/ou confirmar se o sistema de abastecimento de água no Município de Acopiara/CE, objeto do Convênio 2026/2008 - Siafi 651.929 (item 19 retro) e do Convênio TC PAC 1262/2007 (Siafi 638.865), foi concluído e colocado em operação.

CONCLUSÃO

26. Com vistas ao saneamento das questões tratadas na seção "Exame Técnico", para fins de definir a responsabilidade individual ou solidária pelos atos de gestão inquinados e para fins de promover a adequada caracterização do débito, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de diligência ao Município de Acopiara/CE, ao banco responsável pela movimentação dos recursos do convênio em comento, bem como à Fundação Nacional de Saúde, na forma a seguir indicada.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

27. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo realizar as seguintes **diligências**, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, para que, no prazo de 15 dias, os órgãos abaixo indicados encaminhem os seguintes documentos e informações:

27.1. À Fundação Nacional de Saúde para que:

a) envie a prestação de contas completa do Convênio TC PAC 1262/2007 (Siafi 638.865), ou seja, com todos os documentos previstos na cláusula terceira (da prestação de contas) do referido convênio;

b) informe se a conclusão do Convênio TC PAC 2026/08 (Siafi 651.929), prometida pelo prefeito Antônio Almeida Neto (item 19 retro), irá sanear as irregularidades que justificaram a abertura da TCE relacionadas ao Convênio TC PAC 1262/2007 (Siafi 638.865).

27.2. Ao Município de Acopiara/CE que informe e comprove:

a) sobre as tratativas em curso para a conclusão e colocação em operação do sistema de abastecimento de água no município, objeto do Convênio TC PAC 2026/08 (Siafi 651.929) no prazo fixado com a Fundação Nacional de Saúde;

b) sobre a execução do Convênio TC PAC 1262/2007 (Siafi 638.865) referente à segunda etapa do sistema de abastecimento de água no município, em que a Funasa apontou irregularidades, sugerindo a impugnação integral dos recursos repassados da ordem de R$ 4.000.000,00, visto que o executado não atingiu etapa útil, ou seja, sem aproveitamento ao objeto conveniado.

27.3. Ao Banco do Brasil SA – Agência 0700-5: extrato bancário da conta corrente 22.528 - 2, vinculada ao Convênio TC PAC 1262/2007 (Siafi 638.865), desde a data do ingresso dos recursos da Funasa a partir de 24/7/2009 até o encerramento da conta com o saldo "zerado" provavelmente em 2013, bem como as cópias dos respectivos cheques (frente e verso) e, ainda, extratos de aplicações financeiras relacionadas ao mesmo convênio.

27.4 Para subsidiar as manifestações requeridas, enviar:

a) à Fundação Nacional de Saúde cópia desta instrução, da peça 1 (p. 92-103) e da peça 9 (p. 4-8);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58094400.

b) ao Banco do Brasil S/A cópia desta instrução e da peça 1 (p. 17);

c) ao Município de Acopiara/CE cópia desta instrução, da peça 1 (p. 92-103) e da peça 17 (p. 1-2; 22-26).

Secex/MG, em 13 de setembro de 2017.

(*Assinado eletronicamente*)
Carlos Roberto da Silveira
AUFC – Mat. TCU 2558-5

Endereços:

Fundação Nacional de Saúde

1 - Superintendência Estadual da Funasa no Ceará
Aureolino Meireles da Fonseca - Superintendente Estadual-Substituto
Av. Santos Dumont, 1890 - Aldeota
CEP: 60150-160 - Fortaleza/CE

2 - Banco do Brasil S/A
Praça Celso Castro, S/N - centro
CEP: 63.560-000 - Acopiara/ CE
E-mail: age0700@bb.com.br.

3 - Prefeitura Municipal de Acopiara/CE
Prefeito: Antônio Almeida Neto
Av. Pedro Alves, 300 - Centro.
CEP: 63.560-000 - Acopiara/CE.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58094400.